# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014

Data: 04 de dezembro de 2014.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 138/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o valor do vencimento inicial do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, constante do anexo I, da Lei Complementar 138/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: ASSISTENTE EM SAÚDE** | | | |
| **Vencimento Inicial** | **Título do Cargo** | **HS/ SEM** | **Nº DE VAGAS** | |
| R$ 3.160,00 | Fiscal de Vigilância Sanitária | 40 HS | 05 | |

**MENSAGEM Nº 129/2014.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, cuja ementa Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 138/2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é de contemplar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, tendo em vista que os demais cargos de fiscalização se encontram no na Lei 134/2011 do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da Administração Geral.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto, para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA**